

PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROAMUSEP – UASG 926750**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos que vinculam ao Edital, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

➤ **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do SAMU Regional Norte Novo e do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 115.151,32 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de SISTEMA COMPRASNET.

➤ **INICIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: às 09h do dia 14/04/2026**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de materiais de Limpeza e Gênero Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do SAMU Regional Norte Novo e do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2.** O pregão será realizado em sessão pública através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.3.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.4.** O edital está disponível no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87014-180 e na internet, nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do PROAMUSEP www.proamusep.com.br/portaldatransparencia/licitacao.
- 2.5.** Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação/pregoeiro (a) KÉZIA PERES GUALDA e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 75/2025 de 07/07/2025 empregados públicos do PROAMUSEP.
- E-mail: licitacao@proamusep.com.br
 - Telefone: (44) 3265-1582
 - Endereço: Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87013-330.
- 2.6.** O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 2.7.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.15. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá indicar na proposta a marca de cada item cotado, vem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2. Para a comprovação de marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior à 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior à 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por certificação digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** Fraudar a licitação
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereçada exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao e-mail: licitacao@proamusep.com.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela pregoeira ao solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

11.5. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@proamusep.com.br, ou protocoladas em dias úteis, das 8h às 12h e 13h30min às 17h, na Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87014-180.

11.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, nova data para realização do certame.

11.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.9. Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste Edital.

11.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, nova data para realização do certame.

➤ **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:** Kezia – Pregoeira, pelo telefone (44) 3265-1582 no horário das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, e/ou no e-mail: licitacao@proamusep.com.br e/ou na sede deste Consórcio, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2.** ANEXO II – Proposta de Preços
- 12.11.3.** ANEXO III – Declaração Unificada
- 12.11.4.** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá-PR, 16 de março de 2026

LUCAS GIOVANI FREITAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROAMUSEP – UASG 926750

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do SAMU Regional Norte Novo e do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Sistema de Registro de Preços diante do atendimento de demandas ordinárias de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para manutenção do SAMU Regional Norte Novo e do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua das demandas administrativas, a necessidade de aquisições parceladas e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser utilizado ao longo da vigência da ata.

3. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

3.2. Forma de Fornecimento: Parcelada.

3.3. Tipo de Licitação: Registro de Preços.

3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

4.1. O PROAMUSEP não está obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos/produtos de acordo com a necessidade.

4.2. Os objetos/produtos/materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA, para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4.3. HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECE A DESCRIÇÃO DO ITEM DESTE EDITAL.

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1386	463989	AÇÚCAR CRISTAL 5KG – cor branca, embalagem de 5 kg, de qualidade superior, sacarose de cana de açúcar com registro no Ministério da Saúde com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor,	PCT	200	15,39	3.078,80

			com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.				
2	1387	352500	ADOÇANTE DIETÉTICO – composto de sacarina sódica e ciclamato de stévia, conservante deve ser de benzoato de sódio, sem glúten, líquido, acondicionado em frascos de 80 ml. Aplicação: substituir o açúcar.	UNID	100	7,96	796,00
3	2176	299605	ÁGUA SANITÁRIA – com alvejante e desinfetante; hipoclorito de sódio 2 a 2,5% p.p. Frasco com 01 litro. Registro no Ministério da Saúde.	LT	750	3,88	2.910,00
4	4292	16651	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO COM REFIL, DUAS PILHAS , O equipamento a ser adquirido deve possuir sistema automático de liberação de fragrância, garantindo aroma constante, uniforme e refrescante ao longo do dia. Deve ser adequado para uso em qualquer ambiente, proporcionando fragrância duradoura. O equipamento deve contar com refil substituível e universal, permitindo manutenção prática e eficiente. A alimentação deve ser realizada por duas pilhas, e o aparelho deve possuir instalação simples e rápida. Deve ainda apresentar ajuste de tempo com múltiplas opções de programação, permitindo a liberação da fragrância em intervalos pré-determinados.	UND	20	49,90	998,00
5	4298	435440	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: Deverá apresentar capacidade aproximada de 269 mL (ou faixa de 250 a 269 mL) e destina-se à eliminação de odores indesejáveis, proporcionando perfume contínuo em ambientes internos. O produto deve ser compatível com aparelhos automáticos de liberação de fragrância e disponibilizado em fragrâncias variadas, atendendo às necessidades de diferentes ambientes. A embalagem deve ser pressurizada, lacrada e apresentar de forma legível a identificação do fabricante, número de lote, validade e instruções de uso. Validade: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	PCT	55	29,99	1.649,45
6	1420	253221	BALDE PLÁSTICO – resistente, com alça de metal, capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 285 X 290mm (diâmetro x altura).	UND	15	16,95	254,25
7	1440	463592	CAFÉ- Características: O café a ser fornecido deverá ser da espécie Coffea arábica, podendo conter, se adicionada, pequena percentagem de Coffea canephora (conillon), limitada ao tipo 8. A torra deverá ser média	UND	800	26,11	20.888,00

			e a moagem, média. O blend não poderá apresentar percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus ou pedras que comprometam a Qualidade Global especificada. O produto deve ser livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. Embalagem: Acondicionamento em ALTO VÁCUO (VÁCUO PURO ou VÁCUO TOTAL), em embalagem tricamada aluminizada internamente, lacrada, sem sinais de violação. A embalagem deverá conter, de forma impressa diretamente sobre a superfície, as seguintes informações: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. A embalagem deverá conter 500 g (quinhentos gramas) de produto. Dados Complementares: Café do tipo Exportação; Indicado para uso em máquinas convencionais de processo de coagem; Prazo de validade mínimo: 18 (dezoito) meses; O café entregue deverá ter no máximo 30 (trinta) dias de fabricação; Escala de Qualidade Global mínima: superior; limite inferior mínimo da Qualidade Global do café: 6,0; Certificação obrigatória: ABIC de qualidade. Exemplos de marcas compatíveis: Mellita, 3Corações, Pilão, Jandaia, Caboclo, Atalaia e similares.				
8	2359	265226	CESTO PARA LIXO 100L Cesto para lixo, com tampa sobreposta; capacidade de 100 Litros, fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branca. Medidas aproximadas: 71X59X52cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	15	87,48	1.312,20
9	247	289118	CESTO PARA LIXO 15L – cesto para lixo, sem tampa, capacidade de 15 Litros, fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Deverá atender as normas vigentes da Anvisa. Medidas aproximadas: altura 32cm, largura 24cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	20	22,69	453,80
10	1397	236613	CHÁ MATE – acondicionado em caixa de 250g, formado por ervas tostadas, sabor mate natural, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	CX	400	9,37	3.748,00
11	4306	420084	DESINFETANTE EM GEL CONCENTRADO. Deverá ser fornecido na forma de desinfetante em gel concentrado, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua utilização,	UND	20	60,00	1.200,00

			recomenda-se a diluição de 1 (um) litro do produto em 50 (cinquenta) litros de água, devendo a solução preparada manter integralmente as características originais do produto, incluindo sua eficácia e perfume. O rendimento total da solução diluída é de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) litros. O desinfetante em gel deverá apresentar as seguintes características: Ação bactericida, garantindo a higienização eficaz das superfícies; Limpeza completa, proporcionando brilho e perfume residual após a aplicação; Indicação de uso, abrangendo desinfecção de vasos sanitários, ralos, lixeiras, pias, pisos e paredes; Segurança na aplicação, podendo ser usado diretamente sobre superfícies sem causar manchas. Composição: cepas de <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella</i>, <i>Choleraesuis</i>, <i>Escherichia coli</i> e <i>Pseudomonas</i>. O produto deve ser capaz de limpar, perfumar e conferir brilho às superfícies, sendo adequado para limpeza geral em diversos tipos de ambientes. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.				
12	1422	293351	DESINFETANTE PARA USO GERAL – antisséptico e desinfetante de alta qualidade que desinfeta, limpa e perfuma o ambiente, deve possuir característica bactericida e fungicida, apresentação líquida com fragrância de lavanda.	LT	630	12,24	7.711,20
13	4307	453081	DESODORIZADOR C/ GATILHO De proporcionar ao ambiente sensação de limpeza e conforto. A formulação deve ser à base de água, garantindo efeito de longa duração e fragrância no ambiente. O frasco deve ter capacidade de trezentos ML (300 ml) e vir acompanhado com borrifador formato gatilho.	UND	40	21,32	852,80
14	1423	331905	DESODORIZADOR EM SPRAY aerossol, que não contenha CFC (clorofluorcarbono), frasco de no mínimo 360ml, perfumes diversos.	UND	310	14,61	4.529,10
15	4300	483010	DISPENSER AUTOCORTANTE PARA PAPEL TOALHA, BOBINA MECANICA BRANCO. Deverá possuir visor lateral para permitir a visualização do nível de papel. O dispenser é do tipo higiênico, sem contato direto com o papel, sendo compatível com folhas de diferentes marcas e gramaturas. Para a secagem das mãos, recomenda-se a utilização de 2 (duas) a 3 (três) folhas,	UND	30	220,00	6.600,00

			conforme necessário. Dimensões aproximadas: 29,3 cm x 22,0 cm x 40,0 cm. Itens inclusos no fornecimento: dispenser, 2 (duas) chaves de segurança, kit de instalação, 4 (quatro) parafusos e 4 (quatro) buchas.				
16	4293	331870	ESCOVA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - O equipamento a ser adquirido deve ser destinado à lavagem interna do vaso sanitário, possuindo cerdas duras para remoção e limpeza de manchas. Deve contar com suporte móvel para acomodar a escova, confeccionado em plástico resistente. O cabo deve medir aproximadamente vinte e cinco a vinte e sete centímetros (25-27cm) ser confeccionado em plástico resistente, de forma a não quebrar ou entortar durante a utilização na limpeza do vaso sanitário.	UND	80	18,42	1.473,60
17	2179	448502	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL – escova abrasiva, plástica oval e multiuso, para limpeza, com cerdas médias de nylon, suporte em plástico, ideal para lavar roupas.	UND	50	9,50	475,00
18	2180	458151	FIBRA ABRASIVA USO GERAL – A base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, medindo 10,5x26cm, na cor verde.	UND	600	1,97	1.182,00
19	1428	484679	INSETICIDA AEROSOL – Mata formiga, barata e moscas, frasco com 450 ml.	UND	90	18,73	1.685,70
20	4308	624239	JARRA EM AÇO INOX - com capacidade mínima de 2 (dois) litros , fabricada em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequada para acondicionamento e serviço de líquidos quentes e frios. Deve possuir acabamento polido ou escovado, com boa durabilidade, resistência à corrosão e ao uso contínuo. A jarra deverá apresentar design funcional, com bico direcionador para melhor escoamento, alça ergonômica que proporcione segurança no manuseio e tampa ajustável , garantindo vedação adequada e evitando respingos. Produto indicado para uso institucional, em ambientes administrativos, reuniões e eventos.	UND	6	228,19	1.369,14
21	4296	315622	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE APOIO – O equipamento a ser adquirido deve ser uma jarra plástica com capacidade para dois litros, confeccionada em material firme, de modo a não amolecer quando em contato com líquidos quentes, sendo resistente e durável, preferencialmente em polipropileno ou polietileno. O recipiente deve ser versátil, adequado para armazenar	UND	20	16,70	334,00

			e servir líquidos. Deve apresentar altura aproximada de vinte e cinco centímetros(25cm), diâmetro aproximado de quinze centímetros(15cm), corpo transparente e tampa com vedação, contendo marcação de medidas, própria para uso em geladeira e freezer.				
22	1587	469642	LÂMPADA LED 15W - Na cor branca fria, bivolt.	UND	180	6,45	1.161,00
23	2181	300935	LIMPA VIDROS – Líquido, deve remover sujeiras, secagem rápida, não deixar manchas, para todos os tipos de vidros. Composição: lauril éter e sulfato de sódio, frasco com 500 ml. Características adicionais: frasco de 500ml e pulverizador.	UND	130	16,01	2.081,30
24	1429	480309	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, para uso geral, frasco com 500ml. Deve remover gordura e sujeira da superfície. Composição: alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	UND	350	4,89	1.711,50
25	2182	350666	LIXEIRA BRANCA – Com capacidade para 50 litros em Polipropileno (PP), na cor branca, de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante Grupo A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante e abertura por pedal. Suporte e pedal de metal. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	12	168,08	2.016,96
26	2183	378076	LIXEIRA COM RODAS – Com capacidade para 100 litros em Polipropileno (PP), na cor branca, articulável, com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Possuir proteção contra raios UV , tampa acionada por pedal através de haste metálica de acionamento resistente, 02 rodas. Medidas aproximadas: altura 92cm, comprimento 60cm, largura 42cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	12	248,05	2.976,60
27	226	350666	LIXEIRA PRETA – Com capacidade para 50 litros em Polipropileno (PP), na cor preta, de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum Grupo D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante e abertura por pedal. Suporte e pedal de metal. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	18	172,69	3.108,42
28	1401	9380	MARGARINA COM SAL – 500g - Composição: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó teor de lipídio máximo de 65%, devidamente expresso na embalagem. ASPECTO: Emulsão plástica homogênea.	UND	600	6,66	3.996,00

			CONSERVAÇÃO: Refrigerada. COR: Branca amarelada. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa e lacre de vedação. PESO LÍQUIDO: 500 gramas.				
29	1410	355015	MEXEDOR PLÁSTICO TRANSPARENTE – Para café, tipo palheta. Medidas aproximadas: 11cm. Acondicionado em pacotes com 500 unidades.	PCT	40	12,41	496,40
30	1431	448847	PÁ DE LIXO – Coletora de lixo, material plástico com cabo plástico, dobrável, com rosca par cabo articulada e com rampa de coleta com total contato ao piso. Medidas aproximadas: C x A x L - 25 cm x 80 cm x 26 cm.	UND	6	24,90	149,40
31	4294	484680	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO. O item a ser adquirido deve consistir em pedra antimicrobiana e anti-odor, com peso aproximado entre vinte e cinco e vinte e sete gramas (25-27) cada, não podendo apresentar fraturas. A pedra deve possuir alça para pendurar no vaso sanitário e pode ser confeccionada em materiais como zeólita, carvão ativado ou outros minerais. O produto deve contribuir para a redução de odores e manchas, auxiliar na limpeza mais eficaz do vaso sanitário e diminuir a necessidade do uso de produtos químicos, sendo uma alternativa mais sustentável e ecológica.	UND	100	2,89	289,00
32	4295	431338	PENEIRA PARA COAR CHÁ- Deve ser confeccionado em material plástico resistente, de modo a não ser danificado quando submetido a contato com objetos quentes. Deve apresentar formato redondo, com borda plástica reforçada para apoiar na base da jarra, e cabo confeccionado em plástico. A rede da peneira deve ser obrigatoriamente de nylon fino. O equipamento deve possuir medidas aproximadas de diâmetro de dezessete centímetros(17CM), altura da borda de aproximadamente dois centímetros e meio(2,5CM), e cabo reforçado com comprimento aproximado de treze centímetros(13CM).	UND	20	16,04	320,80
33	4297	71650	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) 9 cm. A madeira simples e prática, com uma textura suave. Design clássico e funcional.	PCT	50	2,39	119,50
34	4299	386806	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA. O produto deverá ser fornecido na forma	UND	150	63,64	9.546,00

			concentrada, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua utilização, recomenda-se a diluição de aproximadamente 1 (um) litro do produto em 4 (quatro) litros de água. Destina-se à remoção de sujeira pesada, gorduras, graxas e carbonizações, sendo indicado para a limpeza de pisos, superfícies de granito, porcelanato, bem como de sideres e lonas. É imperativo que o uso do produto não prejudique o brilho das superfícies tratadas, nem cause amarelamento, queimaduras ou manchas nos locais de aplicação. Composição: metassilicato de sódio, sinergista, adjuvante, aditivo, fragrâncias, emulsificação e saponificação. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.				
35	2184	283175	SABÃO EM BARRA – Deve possuir alto poder de limpeza, deve ser glicerinado e neutro, pacote com 5 unidades de 200g cada.	PCT	130	11,79	1.532,70
36	4301	463188	SABÃO PARA A LIMPEZA PESADA DE PISOS. Deverá ser fornecido na forma concentrada, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua preparação, recomenda-se a diluição de 1 (um) litro do produto em 4 (quatro) litros de água, de modo que, ao ser misturado, a solução não apresente perda de eficácia ou fragilidade. O produto destina-se à limpeza de pisos e superfícies em geral, devendo apresentar alto poder de remoção de sujeiras, mantendo o brilho natural das superfícies tratadas. É imprescindível que sua aplicação não provoque manchas, amarelamento, queimaduras ou qualquer alteração negativa nas superfícies. Além de limpar, o produto deverá perfumar e conferir brilho aos ambientes. Composição: ácidos graxos, tensoativo aniônico, neutralizante, espessante e conservante. O produto é indicado para utilização em qualquer tipo de piso, independentemente do material ou acabamento. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.	UND	200	67,20	13.440,00
37	1436	397424	SABONETE EM ESPUMA – Para <i>Dispenser Preme</i> sem reservatório, refil de 700 ml, biodegradável. Ph neutro. Aromas: Sensitive, Erva Doce, Encantos da natureza, Magia das Flores. Deverá conter a Notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	380	10,84	4.119,20
38	4303	613780	SUPORTE PLÁSTICO PARA FIBRA ABRASIVA CONHECIDO COMO SUPORTE LT. O equipamento de limpeza a ser fornecido	UND	15	43,02	645,30

			destina-se à fixação e manuseio de refis de fibra abrasiva para utilização em diversas superfícies, garantindo eficiência na remoção de sujeira e resíduos. Articulação: O equipamento possui junção articulada que facilita a movimentação, permitindo o alcance de áreas de difícil acesso. A base de polipropileno é equipada com um sistema articulado que possibilita giro de até 360 (trezentos e sessenta) graus, garantindo maior flexibilidade durante a operação. Fixação: A base do equipamento conta com garras plásticas que asseguram a fixação firme do refil de limpeza, evitando desprendimentos durante o uso. Higiene e Segurança: O equipamento é produzido em material plástico, garantindo higiene e permitindo a realização da limpeza sem contato direto das mãos com água suja ou produtos químicos. Cabo: O cabo é confeccionado em alumínio, material que não enferruja e não causa lesões às mãos. Trata-se de cabo universal, possibilitando sua substituição quando necessário. O comprimento aproximado do cabo é de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros). Dimensões da Base: Base retangular com medidas aproximadas de 9 cm x 23 cm.				
39	1439	234665	VASSOURA – cerdas de palha, para limpeza em geral, com cabo de madeira, cerdas medindo 60cm, com cabo comprido. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	50	28,44	1.422,00
40	1438	444427	VASSOURA MULTIUSO DE FIBRA COM CABO – O equipamento a ser adquirido deve possuir plumagem densa e dois tipos de cerdas, sendo cerdas firmes e volumosas para limpeza de sujeiras mais incrustadas, e cerdas macias para remoção de pelos, pó e farelos. O equipamento, ao ser utilizado, não deve abrir no meio. Deve apresentar medidas aproximadas mínimas de trinta e um centímetros de comprimento, dez centímetros de largura e seis centímetros e meio de altura(31x10x65). O cabo deve ser em metal revestido, com comprimento aproximado de um metro e cinquenta centímetros (1,50), possuir rosca universal e contar com suporte para pendurar em poliuretano. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	110	22,90	2.519,00

4.4 As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade a que se destinam.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada item cotado, bem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2. Para comprovação da marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

6. DAS AMOSTRAS:

Não será exigida a apresentação de amostras, sendo suficiente a comprovação das especificações dos produtos por meio de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

a) SICAF;

b) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

c) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

d) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

g) Documentos pessoais dos sócios – RG e CPF.

7.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, salvo se outro prazo constar do documento.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza comum do objeto, não se exige qualificação técnica específica, uma vez que os produtos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica.

10. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta comercial;
- b) Proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias;
- c) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais e/ou equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem autorização do Consórcio por escrito;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) Atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, inclusive nos casos em que o vício/defeito do produto for identificado após o recebimento definitivo.
- k) Responsabilizar-se cível e criminal por seus atos, nos termos do edital e contrato.
- l) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- s) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, mediante justificativa.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento próprio, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

14.3. A forma de contratação passará a ser realizada por meio da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações, abaixo discriminadas:

- 01.001.04.122.0001.2002. - Manutenção das atividades do SAMU – 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, fonte de recursos 1069.
- 01.001.04.122.0001.2001. - Manutenção das atividades do PROAMUSEP – 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, fonte de recursos 1069.

17. DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. O objeto deste termo de referência será entregue no SAMU Regional Norte Novo, sito à Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1191 – Parque da Gávea – Maringá/PR e/ou Consorcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP/ PROAMUSEP, localizado na Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá/PR. – CEP. 87.023-180.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nos moldes definidos neste edital.

19.2. A Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o nome do produto farmacêutico – genérico e comercial, os números do lote e a data da validade dos materiais, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e o Contrato Administrativo.

19.3. A Nota Fiscal deve garantir que o MATERIAL no momento da entrega, tenha no mínimo 75% de sua validade. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, mensalmente:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

- 19.4. Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e ao contrato.
- 19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.
- 19.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 19.8. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante e a Fornecedora/Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a licitante, a adjudicatária e a contratada, cumulativamente com a multa.

20.2.1. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

20.2.2. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, será aplicada a quem:

- I. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- II. Não manter sua proposta;
- III. Apresentar declaração falsa;
- IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

20.2.3. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- I. Apresentar documento falso;
- II. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

III. Foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

20.2.4. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total dos preços registrados, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.7.

20.2.5. A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos preços registrados, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

20.2.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a licitante que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

20.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

20.2.8. O impedimento de licitar e de contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas.

O Presidente do PROAMUSEP é a autoridade competente para impor as penalidades previstas.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

20.2.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo PROAMUSEP.

20.2.10. Na aplicação das sanções, o PROAMUSEP observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

20.2.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no SICAF.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. As alterações serão realizadas conforme os termos do Art. 65 e seguintes da Lei 14.133/2021.

22. DOS REAJUSTES

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

22.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

22.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO ARBITRARIAMENTO E FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência vincula estritamente ao instrumento de substituição contratual, estando o contratado vinculado a todas essas disposições ante a inexistência de minuta contratual.

26. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

26.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

26.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Elisângela dos Santos Freitas Roza	Auxiliar de Serviços Gerais	Fiscal de Contrato
Maria Luzia de Souza Kumano	Assistente Administrativo	Gestor do Contrato

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Nome do representante (que assinará a ata/contrato):

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data _____

Identificação e assinatura do representante

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III– DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

À pregoeira e equipe de Apoio

Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5) Declaramos para os devidos fins que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente também da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: () _____

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a este Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de ____.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, térreo, Zona 04, CEP: 87014-180, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4354029-7/SSP/PR, inscrita sob o CPF nº 650.818.209-97, com residência profissional acima descrita. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2026, para **REGISTRO DE PREÇO nº xx/xxxx**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se às normas legais e em conformidade com as disposições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 05/2026, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

A presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital do Pregão Eletrônico que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do SAMU Regional Norte Novo e do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora apresentada encontram-se descritas no quadro abaixo:

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº [...], com sede na [endereço completo], com telefone para contato [...], e endereço eletrônico: [...], neste ato representada por seu sócio, Sr. [Nome Completo], inscrito sob o CPF nº [...].

Valor destinado para o lote: R\$ [...] ([valor por extenso])

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG – cor branca, embalagem de 5 kg, de qualidade superior, sacarose de cana de açúcar com registro no Ministério da Saúde com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	PCT	200		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO – composto de sacarina sódica e ciclamato de stévia, conservante deve ser de benzoato de sódio, sem glúten, líquido, acondicionado em frascos de 80 ml. Aplicação: substituir o açúcar.	UNID	100		

3	ÁGUA SANITÁRIA – com alvejante e desinfetante; hipoclorito de sódio 2 a 2,5% p.p. Frasco com 01 litro. Registro no Ministério da Saúde.	LT	750		
4	APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO COM REFIL, DUAS PILHAS , O equipamento a ser adquirido deve possuir sistema automático de liberação de fragrância, garantindo aroma constante, uniforme e refrescante ao longo do dia. Deve ser adequado para uso em qualquer ambiente, proporcionando fragrância duradoura. O equipamento deve contar com refil substituível e universal, permitindo manutenção prática e eficiente. A alimentação deve ser realizada por duas pilhas, e o aparelho deve possuir instalação simples e rápida. Deve ainda apresentar ajuste de tempo com múltiplas opções de programação, permitindo a liberação da fragrância em intervalos pré-determinados.	UND	20		
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: Deverá apresentar capacidade aproximada de 269 mL (ou faixa de 250 a 269 mL) e destina-se à eliminação de odores indesejáveis, proporcionando perfume contínuo em ambientes internos. O produto deve ser compatível com aparelhos automáticos de liberação de fragrância e disponibilizado em fragrâncias variadas, atendendo às necessidades de diferentes ambientes. A embalagem deve ser pressurizada, lacrada e apresentar de forma legível a identificação do fabricante, número de lote, validade e instruções de uso. Validade: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	PCT	55		
6	BALDE PLÁSTICO – resistente, com alça de metal, capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 285 X 290mm (diâmetro x altura).	UND	15		
7	CAFÉ- Características: O café a ser fornecido deverá ser da espécie Coffea arábica, podendo conter, se adicionada, pequena percentagem de Coffea canephora (conillon), limitada ao tipo 8. A torra deverá ser média e a moagem, média. O blend não poderá apresentar percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus ou pedras que comprometam a Qualidade Global especificada. O produto	UND	800		

	deve ser livre de Bebida Rio e Bebida Rio Zona. Embalagem: Acondicionamento em ALTO VÁCUO (VÁCUO PURO ou VÁCUO TOTAL), em embalagem tricomada aluminizada internamente, lacrada, sem sinais de violação. A embalagem deverá conter, de forma impressa diretamente sobre a superfície, as seguintes informações: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. A embalagem deverá conter 500 g (quinhentos gramas) de produto. Dados Complementares: Café do tipo Exportação; Indicado para uso em máquinas convencionais de processo de coagem; Prazo de validade mínimo: 18 (dezoito) meses; O café entregue deverá ter no máximo 30 (trinta) dias de fabricação; Escala de Qualidade Global mínima: superior; limite inferior mínimo da Qualidade Global do café: 6,0; Certificação obrigatória: ABIC de qualidade. Exemplos de marcas compatíveis: Mellita, 3Corações, Pilão, Jandaia, Caboclo, Atalaia e similares.				
8	CESTO PARA LIXO 100L Cesto para lixo, com tampa sobreposta; capacidade de 100 Litros, fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branca. Medidas aproximadas: 71X59X52cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	15		
9	CESTO PARA LIXO 15L – cesto para lixo, sem tampa, capacidade de 15 Litros, fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Deverá atender as normas vigentes da Anvisa. Medidas aproximadas: altura 32cm, largura 24cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	20		
10	CHÁ MATE – acondicionado em caixa de 250g, formado por ervas tostadas, sabor mate natural, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	CX	400		
11	DESINFETANTE EM GEL CONCENTRADO. Deverá ser fornecido na forma de desinfetante em gel concentrado, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua utilização, recomenda-se a diluição de 1 (um) litro do produto em 50 (cinquenta) litros de água, devendo a solução	UND	20		

	preparada manter integralmente as características originais do produto, incluindo sua eficácia e perfume. O rendimento total da solução diluída é de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) litros. O desinfetante em gel deverá apresentar as seguintes características: Ação bactericida, garantindo a higienização eficaz das superfícies; Limpeza completa, proporcionando brilho e perfume residual após a aplicação; Indicação de uso, abrangendo desinfecção de vasos sanitários, ralos, lixeiras, pias, pisos e paredes; Segurança na aplicação, podendo ser usado diretamente sobre superfícies sem causar manchas. Composição: cepas de <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella</i>, <i>Choleraesuis</i>, <i>Escherichia coli</i> e <i>Pseudomonas</i>. O produto deve ser capaz de limpar, perfumar e conferir brilho às superfícies, sendo adequado para limpeza geral em diversos tipos de ambientes. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.				
12	DESINFETANTE PARA USO GERAL – antisséptico e desinfetante de alta qualidade que desinfeta, limpa e perfuma o ambiente, deve possuir característica bactericida e fungicida, apresentação líquida com fragrância de lavanda.	LT	630		
13	DESODORIZADOR C/ GATILHO Deve proporcionar ao ambiente sensação de limpeza e conforto. A formulação deve ser à base de água, garantindo efeito de longa duração da fragrância no ambiente. O frasco deve ter capacidade de trezentos ML (300 ml) e vir acompanhado com borrifador formato gatilho.	UND	40		
14	DESODORIZADOR EM SPRAY aerossol, que não contenha CFC (clorofluorcarbono), frasco de no mínimo 360ml, perfumes diversos.	UND	310		
15	DISPENSER AUTOCORTANTE PARA PAPEL TOALHA, BOBINA MECANICA BRANCO. Deverá possuir visor lateral para permitir a visualização do nível de papel. O dispenser é do tipo higiênico, sem contato direto com o papel, sendo compatível com folhas de diferentes marcas e gramaturas. Para a secagem das mãos, recomenda-se a utilização de 2 (duas) a 3 (três) folhas, conforme necessário. Dimensões aproximadas: 29,3 cm	UND	30		

	x 22,0 cm x 40,0 cm. Itens inclusos no fornecimento: dispenser, 2 (duas) chaves de segurança, kit de instalação, 4 (quatro) parafusos e 4 (quatro) buchas.				
16	ESCOVA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - O equipamento a ser adquirido deve ser destinado à lavagem interna do vaso sanitário, possuindo cerdas duras para remoção e limpeza de manchas. Deve contar com suporte móvel para acomodar a escova, confeccionado em plástico resistente. O cabo deve medir aproximadamente vinte e cinco a vinte e sete centímetros (25-27cm) ser confeccionado em plástico resistente, de forma a não quebrar ou entortar durante a utilização na limpeza do vaso sanitário.	UND	80		
17	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL – escova abrasiva, plástica oval e multiuso, para limpeza, com cerdas médias de nylon, suporte em plástico, ideal para lavar roupas.	UND	50		
18	FIBRA ABRASIVA USO GERAL – A base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d’água, medindo 10,5x26cm, na cor verde.	UND	600		
19	INSETICIDA AEROSOL – Mata formiga, barata e moscas, frasco com 450 ml.	UND	90		
20	JARRA EM AÇO INOX - com capacidade mínima de 2 (dois) litros , fabricada em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequada para acondicionamento e serviço de líquidos quentes e frios. Deve possuir acabamento polido ou escovado, com boa durabilidade, resistência à corrosão e ao uso contínuo. A jarra deverá apresentar design funcional, com bico direcionador para melhor escoamento , alça ergonômica que proporcione segurança no manuseio e tampa ajustável , garantindo vedação adequada e evitando respingos. Produto indicado para uso institucional, em ambientes administrativos, reuniões e eventos.	UND	6		
21	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE APOIO – O equipamento a ser adquirido deve ser uma jarra plástica com capacidade para dois litros, confeccionada em material firme, de modo a não amolecer quando em contato com líquidos quentes, sendo resistente e durável, preferencialmente em	UND	20		

	polipropileno ou polietileno. O recipiente deve ser versátil, adequado para armazenar e servir líquidos. Deve apresentar altura aproximada de vinte e cinco centímetros(25cm), diâmetro aproximado de quinze centímetros(15cm), corpo transparente e tampa com vedação, contendo marcação de medidas, própria para uso em geladeira e freezer.				
22	LÂMPADA LED 15W - Na cor branca fria, bivolt.	UND	180		
23	LIMPA VIDROS – Líquido, deve remover sujeiras, secagem rápida, não deixar manchas, para todos os tipos de vidros. Composição: lauril éter e sulfato de sódio, frasco com 500 ml. Características adicionais: frasco de 500ml e pulverizador.	UND	130		
24	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, para uso geral, frasco com 500ml. Deve remover gordura e sujeira da superfície. Composição: alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	UND	350		
25	LIXEIRA BRANCA – Com capacidade para 50 litros em Polipropileno (PP), na cor branca, de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo infectante Grupo A, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa basculante e abertura por pedal. Suporte e pedal de metal. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	12		
26	LIXEIRA COM RODAS – Com capacidade para 100 litros em Polipropileno (PP), na cor branca, articulável, com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Possuir proteção contra raios UV , tampa acionada por pedal através de haste metálica de acionamento resistente, 02 rodas. Medidas aproximadas: altura 92cm, comprimento 60cm, largura 42cm. APRESENTAR CATÁLOGO.	UND	12		
27	LIXEIRA PRETA – Com capacidade para 50 litros em Polipropileno (PP), na cor preta, de formato redondo, lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento; para coleta seletiva de lixo comum Grupo D, com simbologia conforme NBR 7500, com tampa	UND	18		

	basculante e abertura por pedal. Suporte e pedal de metal. APRESENTAR CATÁLOGO.				
28	MARGARINA COM SAL – 500g - Composição: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó teor de lipídio máximo de 65%, devidamente expresso na embalagem. ASPECTO: Emulsão plástica homogênea. CONSERVAÇÃO: Refrigerada. COR: Branca amarelada. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa e lacre de vedação. PESO LÍQUIDO: 500 gramas.	UND	600		
29	MEXEDOR PLÁSTICO TRANSPARENTE – Para café, tipo palheta. Medidas aproximadas: 11cm. Acondicionado em pacotes com 500 unidades.	PCT	40		
30	PÁ DE LIXO – Coletora de lixo, material plástico com cabo plástico, dobrável, com rosca par cabo articulada e com rampa de coleta com total contato ao piso. Medidas aproximadas: C x A x L - 25 cm x 80 cm x 26 cm.	UND	6		
31	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO. O item a ser adquirido deve consistir em pedra antimicrobiana e anti-odor, com peso aproximado entre vinte e cinco e vinte e sete gramas (25-27) cada, não podendo apresentar fraturas. A pedra deve possuir alça para pendurar no vaso sanitário e pode ser confeccionada em materiais como zeólita, carvão ativado ou outros minerais. O produto deve contribuir para a redução de odores e manchas, auxiliar na limpeza mais eficaz do vaso sanitário e diminuir a necessidade do uso de produtos químicos, sendo uma alternativa mais sustentável e ecológica.	UND	100		
32	PENEIRA PARA COAR CHÁ- Deve ser confeccionado em material plástico resistente, de modo a não ser danificado quando submetido a contato com objetos quentes. Deve apresentar formato redondo, com borda plástica reforçada para apoiar na base da jarra, e cabo confeccionado em plástico. A rede da peneira deve ser obrigatoriamente de nylon fino. O equipamento deve possuir medidas aproximadas de diâmetro de dezessete centímetros(17CM), altura da borda de aproximadamente dois centímetros e	UND	20		

	meio(2,5CM), e cabo reforçado com comprimento aproximado de treze centímetros(13CM).				
33	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) 9 cm. A madeira simples e prática, com uma textura suave. Design clássico e funcional.	PCT	50		
34	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA. O produto deverá ser fornecido na forma concentrada, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua utilização, recomenda-se a diluição de aproximadamente 1 (um) litro do produto em 4 (quatro) litros de água. Destina-se à remoção de sujeira pesada, gorduras, graxas e carbonizações, sendo indicado para a limpeza de pisos, superfícies de granito, porcelanato, bem como de sideres e lonas. É imperativo que o uso do produto não prejudique o brilho das superfícies tratadas, nem cause amarelamento, queimaduras ou manchas nos locais de aplicação. Composição: metassilicato de sódio, sinergista, adjuvante, aditivo, fragrâncias, emulsificação e saponificação. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.	UND	150		
35	SABÃO EM BARRA – Deve possuir alto poder de limpeza, deve ser glicerinado e neutro, pacote com 5 unidades de 200g cada.	PCT	130		
36	SABÃO PARA A LIMPEZA PESADA DE PISOS - Deverá ser fornecido na forma concentrada, acondicionado em galão com capacidade de 5 (cinco) litros. Para sua preparação, recomenda-se a diluição de 1 (um) litro do produto em 4 (quatro) litros de água, de modo que, ao ser misturado, a solução não apresente perda de eficácia ou fragilidade. O produto destina-se à limpeza de pisos e superfícies em geral, devendo apresentar alto poder de remoção de sujeiras, mantendo o brilho natural das superfícies tratadas. É imprescindível que sua aplicação não provoque manchas, amarelamento, queimaduras ou qualquer alteração negativa nas superfícies. Além de limpar, o produto deverá perfumar e conferir brilho aos ambientes. Composição: ácidos graxos, tensoativo aniônico, neutralizante, espessante e conservante. O produto é indicado para utilização em qualquer tipo de piso,	UND	200		

	independentemente do material ou acabamento. Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.				
37	SABONETE EM ESPUMA – Para <i>Dispenser</i> <i>Premisse</i> sem reservatório, refil de 700 ml, biodegradável. Ph neutro. Aromas: Sensitive, Erva Doce, Encantos da natureza, Magia das Flores. Deverá conter a Notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	380		
38	SUPORTE PLÁSTICO PARA FIBRA ABRASIVA CONHECIDO COMO SUPORTE LT. O equipamento de limpeza a ser fornecido destina-se à fixação e manuseio de refis de fibra abrasiva para utilização em diversas superfícies, garantindo eficiência na remoção de sujeira e resíduos. Articulação: O equipamento possui junção articulada que facilita a movimentação, permitindo o alcance de áreas de difícil acesso. A base de polipropileno é equipada com um sistema articulado que possibilita giro de até 360 (trezentos e sessenta) graus, garantindo maior flexibilidade durante a operação. Fixação: A base do equipamento conta com garras plásticas que asseguram a fixação firme do refil de limpeza, evitando desprendimentos durante o uso. Higiene e Segurança: O equipamento é produzido em material plástico, garantindo higiene e permitindo a realização da limpeza sem contato direto das mãos com água suja ou produtos químicos. Cabo: O cabo é confeccionado em alumínio, material que não enferruja e não causa lesões às mãos. Trata-se de cabo universal, possibilitando sua substituição quando necessário. O comprimento aproximado do cabo é de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros). Dimensões da Base: Base retangular com medidas aproximadas de 9 cm x 23 cm.	UND	15		
39	VASSOURA – cerdas de palha, para limpeza em geral, com cabo de madeira, cerdas medindo 60cm, com cabo comprido. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	50		
40	VASSOURA MULTIUSO DE FIBRA COM CABO – O equipamento a ser adquirido deve possuir plumagem densa e dois tipos de cerdas, sendo cerdas firmes e volumosas para limpeza de sujeiras mais incrustadas, e cerdas macias para	UND	110		

	remoção de pelos, pó e farelos. O equipamento, ao ser utilizado, não deve abrir no meio. Deve apresentar medidas aproximadas mínimas de trinta e um centímetros de comprimento, dez centímetros de largura e seis centímetros e meio de altura(31x10x65). O cabo deve ser em metal revestido, com comprimento aproximado de um metro e cinquenta centímetros (1,50), possuir rosca universal e contar com suporte para pendurar em poliuretano. APRESENTAR CATÁLOGO.				
--	---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. O Contratante será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados os arts. 105, 106, 107, 124 e 125, todos da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5. Em caso de impossibilidade de contratação com o primeiro colocado aqui identificado, os demais licitantes habilitados poderão ofertar o objeto registrado na presente Ata.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.

5.6.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6-a aceitar a contratação nos termos descritos nos itens acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previstos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado e não for possível a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito na convocação do cadastro reserva e nas negociações conforme item 5.14, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas originalmente na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, nos termos descritos na Cláusula 5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão contratante, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na alínea “d”, acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão contratante, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão contratante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do órgão contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/23).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão contratante qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maringá/PR, 30 de março de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA
AMUSEP – PROAMUSEP**

Representado por sua Presidente
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

CONTRATADA

Representado por seu sócio
[Nome Completo]